



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DO GALPÃO E REMOÇÃO DOS ESCOMBROS DA AREA LOCALIZADA NA RUA EQUADOR, Nº 274, 368 e Nº 196, 228, 248 e 262.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para a contratação dos SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DO GALPÃO E REMOÇÃO DOS ESCOMBROS DA AREA LOCALIZADA NA RUA EQUADOR, Nº 274, 368 e Nº 196, 228, 248 e 262.

O galpão esta localizado na Rua Equador em área de propriedade da CDURP, desapropriado através de ação judicial.

2. OBJETO

2.1 Execução de serviços de demolição do galpão e remoção dos escombros da área localizada na rua equador, nº 274, 368 e Nº 196, 228, 248 e 262.

3. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Fica assegurado ao Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

3.2 A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a CDURP designará um fiscal, a quem caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato.



3.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos trabalhos preliminares e técnicos necessários para implantação e desenvolvimento do serviço, bem como por todas as providências correspondentes as instalações provisórias da obra, tais como: barracão, tapumes, andaimes, passarelas e telas de proteção, instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, escritório e sanitário/ vestiário, e placas da obra aprovadas pela Equipe de Fiscalização de Obras da CDURP.

3.4 A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Em especial pontuam-se os seguintes documentos:

- Normas da ABNT e INMETRO;
- Lei 8.666 de 1993;
- Disposições legais do Estado e Município;
- Normas das concessionárias de serviços públicos locais;
- Recomendações dos fabricantes de materiais.

3.5 Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 A CONTRATADA deverá alocar engenheiros, encarregados, vigias e pessoal de escritório, necessários para a execução das tarefas inerentes ao serviço. Ressalta-se que os profissionais deverão estar habilitados para a realização dos serviços, receber equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI) adequados e que a empresa contratada assumirá integral



responsabilidade, técnica, jurídica e trabalhista, pelos profissionais alocados.

4.2 A Equipe de Fiscalização poderá interromper a qualquer tempo a execução dos serviços sem ônus para a CDURP se constatar a falta de tais equipamentos. Não será permitido que qualquer operário exerça suas funções, dentro do local de trabalho, sem os seus equipamentos de proteção correspondentes.

4.3 Todo e qualquer serviço e/ou atividade a ser desenvolvido pela Contratada será realizado sob a Coordenação da CDURP.

4.4 Os documentos/produtos elaborados deverão ser submetidos à aprovação da CDURP. A avaliação terá como objetivo o escopo do trabalho definido, condições técnicas e legais. As avaliações poderão ter aceitação total, parcial ou rejeição. Neste último caso, os documentos apresentados devem ser reformulados pela Contratada, de acordo com as alterações e submetidos à nova avaliação.

4.5 A aprovação dos documentos/produtos, pela fiscalização, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos mesmos.

4.6. Obrigações da CONTRATADA:

4.6.1. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;

4.6.2. Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;



4.6.3. Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, referentes ao objeto deste Contrato, no prazo previsto pela legislação;

4.6.4. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;

4.6.5. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços objeto do Contrato, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

4.6.6. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação da Fiscalização, qualquer profissional integrante do contrato, independentemente de justificativa, cuja atuação e permanência não sejam do interesse da administração pública.

4.6.7. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes de Trabalho.

4.6.8. Atender as diretrizes de controle e prevenção de segurança e no meio ambiente de trabalho da indústria da Construção conforme NR-18;

4.6.9. Elaboração do PCMAT, PPRA e PCMSO descrevendo as atividades, aspectos e dispositivos necessários para realização dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serviços Preliminares

5.1.1. Canteiro de obra

O canteiro de obra deverá ser em container escritório e sanitário com todas as instalações provisórias de água, esgoto e energia que sejam necessárias,



para servir como almoxarifado e de abrigo aos funcionários da empresa contratada.

A CONTRATADA deverá zelar pela manutenção e conservação do canteiro até a conclusão das obras. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá desmontar ou demolir e remover todas as construções e instalações provisórias que executar promovendo, caso necessário, os acertos no terreno tais como: reaterros, regularização, limpeza e reurbanização do local.

5.1.2. Retirada das instalações existentes

As instalações existentes de energia elétrica, água e gás devem ser desligados e retirados antes do início dos serviços de demolição das edificações, bem como o cancelamento do fornecimento junto à concessionárias.

5.1.3. Relatório do planejamento das demolições

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços relatório com as plantas das edificações indicando a projeção e a área total construída de cada edificação e descrever a metodologia a ser executada nas demolições.

Representar em planta os acessos e circulações dos caminhões, a locação com dimensionamento das áreas de armazenamento e triagem dos materiais proveniente das demolições.

Deverá ser executada pela CONTRATADA antes do início dos serviços vistoria prévia dos imóveis vizinhos, calçadas e infraestruturas existentes e registrar as proteções necessárias para evitar danos durante a execução dos serviços.

A CONTRATANTE não será responsabilizará por quaisquer danos causados pelos serviços de demolição, cabendo a CONTRATADA todos os ônus sobre qualquer prejuízo a terceiros ou ao patrimônio público.



5.1.4. Andaimos e telas de proteção

A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade necessária de andaimes para execução dos serviços de modo a garantir total proteção dos operários, usuários das vias, calçadas e canteiro de obras.

As calçadas receberão isolamento adequado antes do início das demolições das fachadas e muros com tela e/ou cercas. Deverão ser previstos andaimes, passarelas e proteções laterais durante a execução das demolições.

5.2. Demolição de paredes e divisórias

5.2.1. Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento

Para a correta realização dos serviços deve-se promover a demolição, sem aproveitamento, de toda a alvenaria existente no prédio, galpão e muros, que possui espessura variável de 0,15 m a 0,30 m e é composta por tijolos cerâmicos furados e seu revestimento. Esta demolição pode ser realizada de forma manual ou mecânica, sendo esta escolha de responsabilidade da CONTRATADA.

Durante a execução deste serviço, a área perigosa deverá ser sinalizada de forma adequada, como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.

A CONTRATADA deverá promover a limpeza da área após a conclusão deste serviço, evitando o acúmulo de entulho sobre a laje de piso da estrutura.

5.2.2. Demolição de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto.



Deverá ser realizada a demolição dos blocos vazados de concreto, cobogós, neste caso este procedimento deverá ser realizado através de processo mecânico. Os procedimentos de segurança devem ser os mesmos utilizados no processo de demolição de alvenaria, assim como as especificações de equipamentos utilizados e a limpeza da área.

5.3. Demolição das estruturas

5.3.1. Demolição de concreto simples

Deverá ser demolido todo o concreto existente nas vigas e nos pilares da edificação e galpões. Durante a execução deste serviço, a área perigosa deve ser sinalizada de forma adequada, como também deverá restringir o acesso, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682. Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida.

Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação e as condições das construções vizinhas.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços e deverá ser evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre a laje de piso da estrutura.

Todas as estruturas devem ser demolidas e removidas até o nível do terreno.

5.3.2. Desmontagem das estruturas metálicas

A estrutura metálica deverá ser desmontada utilizando equipamento de suporte e corte específicos para cada tipo de aço e seção das peças



metálicas. O material desmontado deve ser acondicionado separadamente do restante da demolição. O descarte da estrutura deve obedecer as normas vigentes.

Os profissionais devem ter experiência em corte e manuseio em demolição de estruturas com peças metálicas.

5.3.3. Transporte de material - bota-fora, D.M.T = 40,0 km

O material que for gerado em função da demolição do concreto das vigas, pilares e peças metálicas existentes, como também todo entulho da obra deverá ser retirado da área, onde deverá ser colocado em caminhões específicos que devem ser levados ao seu destino final. O local de armazenamento final dos entulhos deverá ter licenciamento adequado para cada tipo de descarte de material.

5.3.4. Carga mecanizada e remoção de entulho com transporte até 40 Km

Os entulhos deverão ser retirados ao fim das etapas de cada serviço e reunidos em um local pré-estabelecido para serem transportados quando totalizarem uma quantidade considerável.

O local de destinação final do entulho deverá ter licenciamento adequado para cada tipo de descarte de material.

5.3.5. Licenciamento

A CONTRATADA será responsável pela elaboração do PGRCC, conforme Resolução SMAC 519/12 e documentação necessária para o licenciamento ambiental junto ao órgão responsável do município (SECONSERMA) para demolição das edificações e galpões.

O licenciamento não deverá abranger a remoção do piso existente, troca de solo e escavações. Apresentar relatório do método justificativo a ser utilizado nas demolições.



A CONTRATADA deverá apresentar manifesto dos resíduos caracterizados como de construção civil e os classificados como especial.

5.4. Cobertura

5.4.1. Remoção de telhas cerâmicas e metálicas.

As telhas cerâmicas e metálicas que compõem a cobertura dos prédios, galpões e escombros devem ser retiradas de forma que sejam armazenadas em local específico antes do descarte.

Para preservar a segurança, a CONTRATADA deve promover a sinalização e o isolamento da área, além de oferecer aos seus funcionários os EPI's necessários para a execução deste serviço. Deverá ser realizada a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

As telhas de amianto devem ter descarte conforme classificação da resolução Conama de resíduos perigosos.

5.4.2. Demolição manual de laje

Deverá ser demolido todo o concreto existente na laje de cobertura existente nas edificações e galpões. Durante a execução deste serviço, a área perigosa deve ser sinalizada de forma adequada, como também deverá restringir o acesso, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR5682.

5.4.3. Remoção dos escombros proveniente de demolições e desocupações

A Contratada deverá remover todos os materiais gerados em função das demolições executadas anteriormente existentes na área, bem como todos os materiais provenientes das desocupações.

A contratante informará o local de entrega do material existente da desocupação que deverá estar dentro da distância estipulado de 40 Km.



5.5. Pavimentação

5.5.1. O piso existente será mantido sendo demolidas todas as pontas de pilares e instalações acima do nível do terreno existente.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços e deverá ser evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre as instalações existentes.

5.6. Serviços Diversos

5.6.1. Limpeza final da obra

A área onde os serviços serão realizados deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, esta deverá ser cuidadosa na remoção de qualquer entulho gerado pelo próprio serviço. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente dentro das especificações e normas da ABNT.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 As empresas interessadas deverão apresentar, ainda na fase licitatória Certidão de Registro de pessoa jurídica ou inscrição CREA-RJ/CAU-RJ, não apresentando débitos com o respectivo Conselho até a data do certame, assim como os responsáveis técnicos.

6.2 A empresa que estiver localizada fora do Estado do Rio de Janeiro deverá estar registrada no CREA-RJ/CAU-RJ ou entidade correlata, ou obter junto a este o visto para a Licitação (conforme Art. 1, II da Resolução 413 de 27/06/97 do CONFEA).

6.3. A LICITANTE deverá, em documento apartado e assinado pelo responsável da empresa e/ou representante legal, indicar a equipe técnica com mínimo de um arquiteto ou engenheiro civil, que acompanhará todo o período previsto para a execução dos serviços.



6.3.1 A não apresentação do documento anterior implica na inabilitação da licitante do certame.

6.4 A apresentação do vínculo dos profissionais com a LICITANTE por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato social.

6.5 A LICITANTE deverá comprovar ter:

- Executado mínimo de 200m³ de demolição de alvenaria;
- Executado mínimo de 1.000m² de remoção de telha francesa;

6.6 A comprovação dos serviços do item 6.5 será através de atestados técnicos, em nome do Profissional da Equipe Técnica.

6.7 A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Visita Técnica ao Objeto desta Licitação por Engenheiro ou Arquiteto do corpo técnico da empresa, que será emitida por Técnicos da CDURP.

7. VISITA TÉCNICA

É condição para a participação no certame de que trata o presente Termo de Referência a realização de visita técnica pelos licitantes, sob orientação do Contratante e destinada a um melhor conhecimento das condições do local da obra.

A visita deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 09:00h às 11:00h ou das 14:00h às 15:30h, com a Diretoria de Operações, através dos e-mails: jose.pereira@cdurp.com.br ou arnaldo.camos@cdurp.com.br até 02 (dois) dias antes da data da realização do certame.

8. RESERVA DE VAGAS

8.1. A empresa declarada vencedora do certame deverá, na assinatura do contrato, declarar o atendimento ao Decreto nº Rio nº 44.228 de 30 de janeiro de 2018.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO, GARANTIA TÉCNICA E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO - CDURP



9.1 O prazo total do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

9.2 O prazo de garantia técnica é de 90 (noventa) dias. O prazo do contrato é a soma do prazo de execução mais o da garantia técnica.

9.3 As faturas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de custos e do comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (GRPS e FGTS).

10. ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

10.1 Deverá ser concedida a aceitação definitiva dos serviços quando da aprovação total pelo fiscal do contrato.

11. VALOR DOS SERVIÇOS

11.1 O valor total estimado para os serviços descritos neste Termo de Referência é de R\$ 592.043,11 (quinhentos e noventa e dois mil, quarenta e três reais e onze centavos).